



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

DESPACHO SJBA-SECAD

Trata o presente processo de solicitação intempestiva formalizada pela Subseção Judiciária de Feira de Santana para contratação de serviço de fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para a substituição completa do atual sistema de recalque de água da Embasa por um novo sistema, composto por bombas submersas com capacidade adequada e tubulação flexível, permitindo o resgate do maquinário durante os procedimentos de manutenção e limpeza dos tanques (23795277).

Tendo em vista a justificativa apresentada pela unidade requisitante quanto à necessidade da contratação em tela (23779130), **autorizo** o prosseguimento da tramitação deste processo mediante a inclusão no PCA/2026.

Cientifique-se a unidade solicitante acerca da excepcionalidade ínsita à demanda intempestiva e da necessidade de prévio planejamento para inclusão das demandas de contratações no PCA nos prazos estabelecidos pelo normativo vigente.

Encaminhe-se:

- à SECOB, para indicação da conta contábil que deverá ser utilizada na formação do código PAM/PAS;
- ao NUCOM, para disponibilização do link para inclusão da demanda no PCA/2026, com a realização do cadastro através do aplicativo localizado na intranet da Seccional;
- à SECOM, para cotação de preços, em observância ao quanto exposto no Despacho 21991724, item 2, que acolheu a proposição feita pelo NUCOM na Informação 21951568;
- à SEPLO, para informar sobre disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- à unidade solicitante, para indicar os nomes dos servidores da unidade que irão compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme disposto no art. 22 da IN 05/2017, com a indicação expressa das atribuições de cada servidor designado, retornando os autos à SECAD, para emissão de portaria, bem como para juntada dos artefatos de contratação (ETP, se for o caso, Mapa de Risco e Termo de Referência), observando a dispensabilidade de apresentação de ETP e Mapa de Risco acaso a contratação em tela se configure como de pequeno vulto (valor inferior a R\$ 12.545,11), com amparo no art. 50 da Resolução n. 18/24 - TRF1;
- Por fim, à SELCO, para as análises pertinentes.

WEBER ANTÔNIO BRITO CORRÊA

Diretor da Secretaria Administrativa

SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Weber Antônio Brito Corrêa**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 17/10/2025, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23818259** e o código CRC **BE27D24D**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA
- www.trf1.jus.br/sjba/

0013635-53.2025.4.01.8004

23818259v4